

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ SECC/SSCS Nº 335
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

O Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ, Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho, o Secretário de Estado da Casa Civil, Nicola Moreira Miccione e a Subsecretária de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil, Simone Souto Maior, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei nº 8.731 de 24 de janeiro de 2020 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-150001/007190/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de campanhas publicitárias de utilidade pública de interesse do DETRAN-RJ, por meio da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 13/11/2020 até 31/12/2020.

III - De/Concedente: 0833 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

UO: 083300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCS

V - CRÉDITO:

P.T.: 0833.06.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte: 232.02

Valor: R\$ 7.860.000,00 (sete milhões oitocentos e sessenta mil reais)

Parágrafo único - Os valores previstos nesta portaria poderão ser usados para quitar as despesas de exercícios anteriores, incluindo pagamento de juros, multas e eventuais impostos, desde que afetas ao objeto previsto no art. 1º, I, deste Ato e observadas as demais normas estaduais relativas ao pagamento de tais despesas, em especial o Decreto nº 47.240 de 31 de agosto de 2020 que dispõe sobre a priorização de pagamento e o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, restos a pagar processados, e dá outras providências e a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - A execução do crédito orçamentário, ora descentralizado, deverá guardar estrita relação com o que preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, de 19 de maio de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho
Presidente do DETRAN/RJ

Nicola Moreira Miccione
Secretário de Estado da Casa Civil

Simone Souto Maior
Subsecretária de Comunicação Social